

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 181 de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 07/2013**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e Lei Complementar Municipal nº 015 de 30 de junho de 2009 e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BORGES SOBRINHO- PSF 06, DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Que será realizado às 13:30 horas do dia 21 de Agosto de 2013, na sala de licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações, na sala de Licitações da Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas ou pelo fone (66) 3575-5100.

Obs.: O presente edital poderá ser adquirido, mediante a comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais).ou no site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br)

**1 – OBJETO**

A Presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BORGES SOBRINHO- PSF 06, DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

**2 – DAS FASES DE JULGAMENTO:**

2.1 - A presente licitação será realizada em duas fases assim descrimadas:

**A - Habilidade**

## **B - Propostas de Preços**

2.2 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, com a devida identificação da empresa, fechados, lacrados e rubricados, na data estipulada para a abertura, junto a Comissão Permanente de Licitações, preenchidos impreterivelmente na parte externa da seguinte forma:

### **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013**

### **ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013**

## **3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento do objeto desta licitação são provenientes de convênios e/ou recursos próprios do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta do orçamento do Município na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Proj./Ativ.		CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADE
	1119	PSF
Dotação	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	298

## **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta” das empresas licitantes serão recebidas pela Comissão de Licitação até às 13:30 horas do dia 21 de Agosto de 2013.

5.2 - A abertura dos envelopes “B” - contendo as “Propostas de Preços”, poderá ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a

autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes “A” (Habilitação).

5.3 - O Prazo de entrega dos serviços descritos no parágrafo primeiro será de acordo com a ordem de serviço.

5.4 - O prazo para retirada da nota de empenho pela empresa vencedora será de até 05 (cinco) dias, após decorrer o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando o direito a empresa resultante em 2º. Lugar.

5.5 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá dar início à obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas da inexecução contratual (Lei nº. 8.666/93 - art. 58, IV).

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que tenham sido habilitadas, observadas as normas aqui contidas.

6.1.1 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

6.1.2 – O envelope de habilitação deverá conter os documentos relacionados nos itens 6.1.4 a 6.3.3. em via original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público deste município, numeradas, rubricadas e dispostas ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

6.1.4 – Comprovante de pagamento da taxa de aquisição deste edital.

6.1.5 – Certidão de Registro Cadastral (Cadastro Prévio) junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes.

### **6.2. – DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

As Empresas, deverão solicitar a Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO o agendamento para efetuar a Visita Técnica da obra objeto da licitação, mediante ofício protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, das 07:00 horas e 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 Horas de segunda a Sexta Feira com a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação do representante legal da empresa (cópia autenticada ou cópia e original);
- c) As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. **A vistoria deverá ser efetuada até o dia 20 de Agosto de 2013.** O Atestado de Vistoria será expedido por órgão competente da administração publica municipal.

### **6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração ou credenciamento em via original ou cópia autenticada, com firma reconhecida e identificação pessoal.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Certidão de registro na Junta Comercial do Estado, atualizada.
- f)** Atestado de visita técnica, até dia (20/08/2013).
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h)** Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- i)** Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, funcionamento e características técnicas relativos aos serviços a serem executados, bem como das condições em que se encontram os respectivos objetos.
- j)** Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico do Município ou a quem esta expressamente indicar.
- l)** Declaração expressa de que aceita descontar as multas eventualmente aplicadas pelo Município pelo descumprimento de quaisquer obrigações deste edital, caso seja vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.
- m)** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa que nenhum menor de dezoito anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei 9.854 de 27/10/1999).
- n)** As declarações a serem apresentadas pela Licitante, constantes das letras “**h, i, j, l, m**” deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinadas por um dos representantes legais devidamente comprovados através de instrumentos legais da empresa.

### **6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Copia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços

- b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente que deverá ser apresentada obrigatoriamente em via original sob pena de inabilitação;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa e Tributos Municipais da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 6.3.3 – REGULARIDADE FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física;
- b) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como *na forma da lei* as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Acompanhada por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, Declaração Simplificada do último Imposto de Renda.

**OBS:** A licitante deverá comprovar ser empresa de Pequeno Porte, optante do “SIMPLES”, com declaração expedida pela Receita Federal – Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**5)** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **6.3.4 – RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica fornecidos por órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada para as quais já tenha prestado serviços iguais ou similares.

b) Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

### **7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá as propostas em via única original com os seguintes documentos:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.

II - Prazo em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a entregar a obra. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 5.5 deste Edital;

III – Condições de pagamento, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente entregará a obra nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

VI – A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;

7.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

7.3 - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

7.3.1 – Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os objetos deverão ser entregues no Município de Peixoto de Azevedo, livre de quaisquer outras despesas.

7.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **8 - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO:**

8.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

8.2 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das firmas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

8.3 – Sempre pela ordem alfabética, serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”

8.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes;

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

8.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

8.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada à(s) firma(s) licitante(s) cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 6 (seis), e seus subitens deste Edital;

8.8 - Havendo inabilitação de qualquer das firmas licitantes, o Presidente da comissão julgadora de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **Termo de Renúncia**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

8.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

8.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

8.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

8.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

8.13 - A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas;

8.14 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

8.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.

## **9 - PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO**

9.1 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 9.4 em diante.

9.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

9.3 - Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

9.4 - Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

9.5 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

9.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

9.7 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

9.8 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

9.9 - As propostas de preços, deverão ser apresentadas em via única original;

9.10 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

## **I - FASE ELIMINATÓRIA**

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 7 (sete) deste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

f) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que tenham parentesco com os membros da comissão de licitação, de secretários municipais que sejam ordenadores de despesas ou diretores de quaisquer órgão que compõe a estrutura administrativa da PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**g) empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor publico pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.**

## **II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

a) Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

## **10 – HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal em exercício;

10.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

10.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

## **11 - DA ORDEM DE SERVIÇO E MULTAS**

11.1 – Para a entrega do objeto desta licitação, será emitida Ordem de Serviço para a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por global, relativo aos produtos discriminados neste edital.

11.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Serão aplicadas multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para a entrega do(s) produto(s).
- b) Suspensão do direito de licitar com órgãos públicos pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos públicos, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.
- e) O cancelamento da entrega do(s) serviço(s) terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
  - e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município.

## **12 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1- Em nenhuma hipótese haverá reajustamento de preços.

## **13 - FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 Conforme execução dos serviços

13.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o item 5.5 deste edital e os serviços entregues sem quaisquer ônus a Contratante.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

#### **15 - DA RESCISÃO**

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência ou concordata;
- c) Pelo MUNICIPIO, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **16 - DOMICILIO E FORO**

16.1 - O domicílio e o Foro, será para todos os efeitos legais o Fórum e a Comarca do Município de Peixoto de Azevedo – MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes de desacordo entre a(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

17.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para Ordem do fornecimento;

17.4 - Adjudicada à licitação pelo MUNICIPIO, a(s) licitante(s) vencedora(s) será comunicada(s) do fato e solicitada a comparecer para a retirada da nota de empenho e Ordem de fornecimento.

17.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

16.6 - Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA obedecidos os prazos estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

17.7 - O Município se reserva o Direito de anular, cancelar ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente de segunda a sexta-

feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação.

17.8.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

17.9 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na sede do Município, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato.

17.10 Faze parte deste edital

Minuta de contrato

Projeto, planilhas e memoriais descritivos.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de Julho de 2013.

EMERSON NUNES FREITAS  
Presidente da CPL